

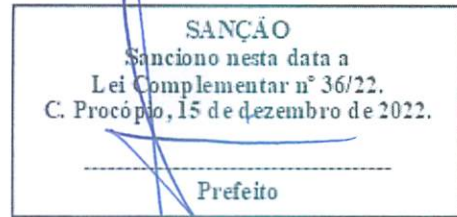


LEI COMPLEMENTAR Nº 36/22

DATA: 15/12/22

SÚMULA: *Altera a Lei Complementar Municipal nº 13/21 que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Federal nº 13.913/19,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

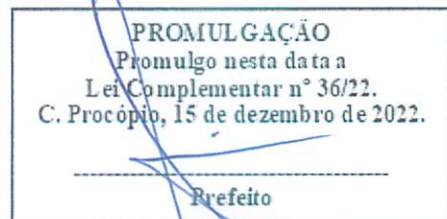
e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 13/21 fica acrescido de parágrafo único nos seguintes termos:

*Parágrafo único: Ao longo das faixas de domínio público, a reserva de faixa **NÃO EDIFICAVEL**, nas rodovias PR 160 e BR 369, dentro do perímetro urbano, fica reduzida a 05 (cinco) metros de cada lado.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio